



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0002293.110000938.0.2026

TIPO

Compras: Contratação Direta /Dispensa Eletrônica

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de Equipamentos para Assessoria de Comunicação

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

DM
Divisão de Material

RESPONSÁVEL PELA ÁREA / MATRÍCULA:

Lucivânia Santana Pereira Lima / 2743433

ÓRGÃO:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

TELEFONE / E-MAIL:

(98) 2055-3066 / material@ma.def.br

INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição de equipamentos e acessórios para captação de imagem, áudio e produção visual, destinados ao atendimento das necessidades da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. Os materiais e equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão atender integralmente às condições, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e em seu Anexo I.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Recomenda-se a adoção da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, em razão do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização dos valores legais vigente à época da contratação e a regulamentação interna da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade para a Administração.

2.3. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se por possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, ampliando a participação de interessados e assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa para cada item de forma individualizada.

2.4. Tal critério mostra-se mais adequado à natureza do objeto, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos possuem características e finalidades distintas, podendo ser fornecidos por empresas diversas, sem prejuízo da execução do objeto, o que contribui para a obtenção de melhores preços e para a otimização da aplicação dos recursos públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão atender integralmente às condições, especificações técnicas mínimas e exigências previstas neste instrumento e em seu Anexo I, no qual estarão descritas de forma detalhada as características, quantidades e demais requisitos indispensáveis ao adequado fornecimento dos equipamentos e acessórios.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de equipamentos e acessórios voltados à captação de imagem, áudio e produção visual, destinados ao atendimento das demandas da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

4.2. A contratação mostra-se necessária para proporcionar melhores condições técnicas e operacionais ao desenvolvimento das atividades institucionais relacionadas à produção de conteúdo audiovisual e gráfico, abrangendo a cobertura de eventos, registros fotográficos e em vídeo, entrevistas, gravações externas, captação de imagens aéreas, produção de peças informativas e demais ações de

comunicação institucional.

4.3. A disponibilização dos referidos equipamentos permitirá maior qualidade na execução dos trabalhos, com ganhos de eficiência, mobilidade, precisão e produtividade, contribuindo para o aprimoramento da divulgação das ações institucionais e para o fortalecimento da comunicação com o público interno e externo.

4.4. Além disso, a aquisição pretendida visa suprir a necessidade de equipamentos adequados e compatíveis com as atuais exigências técnicas de produção visual e sonora, assegurando suporte material suficiente para a realização das atividades da unidade demandante, de forma contínua e satisfatória.

4.5. Assim, a contratação pretendida revela-se indispensável ao adequado desempenho das atribuições da Assessoria de Comunicação, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa de estruturação dos recursos utilizados na produção e divulgação de conteúdos institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e o baixo risco de inadimplemento, sem prejuízo da garantia legal, contratual e do fabricante dos produtos fornecidos.

6. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos e acessórios será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, e encaminhada ao e-mail indicado pelo fornecedor.

6.1.2. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

6.1.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.1.4. A Contratada entregará os equipamentos e acessórios novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os cabos, conectores, fontes, baterias, manuais, acessórios e demais componentes indispensáveis ao pleno uso do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.1.5. A entrega ocorrer na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, **localizada na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Bairro: Jardim Renascença II, CEP 65075-696, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.**

6.1.6. A entrega será previamente agendada com a Divisão de Material, por meio do e-mail: **material@ma.def.br** ou pelos telefones institucionais disponibilizados pela Contratante.

6.1.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, seguro, carga, descarga, embalagem, transporte e demais despesas correlatas, será de inteira responsabilidade da Contratada,

sem qualquer custo adicional para a Contratante.

6.1.8. A Contratada entregará os equipamentos e acessórios em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições, marcas/modelos ofertados, quando houver, e preços constantes da proposta aceita e do instrumento contratual.

6.1.9. Em caso de transporte realizado por empresa terceirizada, tal circunstância não excluirá a responsabilidade da Contratada por danos, extravios, avarias, defeitos, inconformidades ou quaisquer irregularidades identificadas durante a entrega ou após o recebimento do objeto.

6.2. Do recebimento

6.2.1. A simples entrega dos equipamentos e acessórios não implicará aceitação definitiva do objeto, a qual ficará condicionada à verificação de conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de funcionamento, acessórios exigidos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.2.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada.

6.2.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do objeto, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização.

6.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após vistoria detalhada, teste de funcionamento, conferência dos acessórios e comprovação da adequação técnica e qualitativa dos equipamentos e acessórios entregues.

6.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade, quantidade, compatibilidade, funcionamento ou atendimento das especificações técnicas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal apenas quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

6.2.6. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, compatibilidade e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, nem afastará sua responsabilidade por vícios ocultos, defeitos supervenientes ou desconformidades posteriormente identificadas.

6.3. Da aceitabilidade

6.3.1. A aceitabilidade dos equipamentos e acessórios ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, em seus anexos, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

6.3.2. A indicação de marca de referência constante das especificações técnicas, quando existente, deverá ser compreendida como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho e compatibilidade, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as características exigidas no Termo de Referência.

6.3.3. Os equipamentos e acessórios sujeitos à radiofrequência deverão possuir homologação/certificação aplicável, especialmente perante a ANATEL, quando exigível, devendo sua utilização observar as normas da ANAC, do DECEA e da ANATEL, conforme o caso.

6.3.4. Os equipamentos e acessórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no anexo I do TR, na proposta ou no instrumento contratual.

6.3.5. Havendo rejeição total ou parcial do objeto, a Contratada deverá substituir, complementar ou adequar os equipamentos e acessórios no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3.6. Caso as especificações não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas, ou caso sejam constatados defeitos, ausência de acessórios, incompatibilidade técnica, avarias, divergência de modelo, ausência de certificação exigível ou qualquer outra irregularidade, a Contratada deverá promover a substituição ou complementação do material no prazo indicado pela Administração.

6.3.7. O recebimento definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos equipamentos e acessórios entregues, ficando obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte, os bens que apresentarem vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas ou com a proposta apresentada.

6.4. Da garantia

6.4.1. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos e acessórios será aquele estabelecido nas especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência, observado, em qualquer caso, o prazo mínimo de 12 (doze) meses, quando previsto para o item.

6.4.2. Os equipamentos e acessórios que apresentarem vício, defeito, falha de funcionamento, incompatibilidade técnica ou qualquer irregularidade durante o período de garantia deverão ser substituídos ou reparados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.4.3. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a substituição dos equipamentos e acessórios que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada do material das dependências da Contratante ou da ciência formal da irregularidade, conforme o caso.

6.4.4. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

6.4.5. O custo referente à retirada, transporte, devolução, substituição, reparo, seguro, embalagem e demais despesas relacionadas aos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.4.6. A garantia legal ou contratual do objeto possuirá prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a contratação, permitindo eventual responsabilização da Contratada e aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, ainda que expirada a vigência contratual.

6.4.7. Quando a substituição do equipamento ou acessório for necessária, o bem substituído deverá ser novo, sem uso, compatível com as especificações técnicas exigidas e de qualidade igual ou superior ao originalmente fornecido.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em **31/12/2026**, sem prejuízo da vigência própria da garantia dos produtos fornecidos.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a DPE/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o

ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A DPE/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do cronograma de entrega, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, na forma de ato próprio, competindo-lhe acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos materiais e registrar eventuais ocorrências no processo administrativo correspondente.

7.8. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe emitir documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

7.9. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. Extinção contratual

7.11.1. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais.

7.11.2. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos previstos em lei, bem como poderá ocorrer por requerimento da contratada, nas hipóteses legalmente admitidas.

7.11.3. A eventual extinção contratual deverá ser processada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

8.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este Termo de Referência.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens a ocorrência de eventuais imperfeições,

defeitos, vícios ou desconformidades, dentro do prazo de garantia, para substituição, reparo ou correção.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

8.8. Atestar o recebimento do objeto referente à nota fiscal/fatura, bem como efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, arcando com todas as despesas necessárias à regularização da situação.

9.2. Fornecer os materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta contratação, observando as especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo I, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso e de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE/MA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.4. Efetuar a entrega dos materiais objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, quando couber.

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente contratação, sempre que demandada.

9.6. Comunicar à DPE/MA, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da DPE/MA, inclusive quanto ao acesso às suas dependências, quando necessário para a entrega do objeto.

9.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação.

9.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE/MA.

9.10. Responsabilizar-se:

9.10.1. Por quaisquer acidentes ocorridos durante o transporte e a entrega dos materiais, bem como por fatos que resultem em danos, perdas, extravios ou avarias dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo pela Administração.

9.10.2. Pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas,

fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia, assistência e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

9.10.3. Por manter, durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.11. Garantir a qualidade, integridade e pleno funcionamento dos materiais fornecidos, durante o prazo de garantia, promovendo a substituição ou o reparo dos itens que apresentarem defeitos ou vícios, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.12. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, observando, sempre que possível, critérios de racionalização de recursos, redução de desperdícios e adequada destinação de resíduos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.

10.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

11. PAGAMENTO

11.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, no que couber.

11.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. A data da emissão;

11.2.2. Os dados do contratante e do contratado;

11.2.3. A descrição do objeto fornecido;

11.2.4. O valor a pagar;

11.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como da solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

11.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

11.4.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso;

12.1.3. Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

12.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

12.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Caso a certidão apresentada indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a situação não implicará, por si só, a inabilitação do fornecedor, devendo ser analisada pela Administração a documentação comprobatória da viabilidade econômico-financeira da empresa, especialmente a existência de plano de recuperação aprovado ou homologado, quando aplicável.

12.3.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta e já apresentados pelo fornecedor, este será convocado a encaminhá-los em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo fixado no sistema ou na convocação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

12.3.4. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento apresentado em meio eletrônico.

12.3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será habilitado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 40.076,69 (quarenta mil e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, apurado com base na pesquisa de preços constante dos autos, considerando os valores obtidos para os equipamentos e acessórios destinados à captação de imagem, áudio e produção visual.

13.2. Em observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência, a pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A metodologia utilizada para definição do valor estimado baseou-se na mediana dos preços obtidos nas cotações realizadas, critério adotado com a finalidade de reduzir a influência de valores atípicos, muito superiores ou inferiores aos demais, proporcionando estimativa mais fiel à realidade de mercado e maior confiabilidade ao valor orçado.

13.4. Para a composição da pesquisa, foram utilizadas cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, consultas a sites especializados e comerciais, bem como pesquisa no Banco de Preços, selecionados em razão da compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação e da aderência dos produtos ofertados às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

13.5. Registra-se que, para os itens 02 — Adaptador de Áudio/Conexão para Microfone e 05 — Mesa Digitalizadora com Tela e Caneta, não foram identificados, nas bases de contratações públicas consultadas, preços governamentais suficientemente compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração, especialmente quanto às características de compatibilidade, configuração, finalidade de uso, desempenho e acessórios necessários ao pleno atendimento da demanda institucional.

13.6. Em razão dessa limitação, e a fim de evitar a utilização de referências inadequadas, genéricas ou tecnicamente divergentes, que poderiam distorcer a estimativa da contratação, a composição dos preços dos referidos itens foi realizada com base em fontes alternativas admitidas para a pesquisa de preços, mediante consulta a sítios eletrônicos especializados e obtenção de propostas junto a fornecedores, observando-se os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como a diretriz de priorização de preços públicos e a necessidade de justificativa quando inviável sua utilização.

13.7. Para o Item 02 — Adaptador de Áudio/Conexão para Microfone, a utilização de fontes alternativas justificou-se pela especificidade do acessório, destinado à compatibilização entre dispositivos com interfaces distintas, não tendo sido localizado preço público com aderência suficiente à descrição técnica pretendida, sobretudo em relação à finalidade de uso vinculada à captação de áudio institucional e à compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Assessoria de Comunicação.

13.8. Para o Item 05 — Mesa Digitalizadora com Tela e Caneta, a utilização de fontes alternativas decorreu da ausência de preços públicos compatíveis com o objeto específico pretendido, considerando que o equipamento exige características técnicas próprias, tais como tela interativa, caneta digital, resolução adequada, níveis de pressão, compatibilidade com softwares de produção visual e demais requisitos necessários às atividades de criação, edição e produção gráfica da Assessoria de Comunicação.

13.9. Assim, a não utilização de valores extraídos diretamente de contratações públicas para os itens 02 e 05 não compromete a regularidade da estimativa, uma vez que decorreu de impossibilidade prática devidamente motivada, tendo a Administração adotado fontes idôneas, contemporâneas e compatíveis com o objeto, de modo a preservar a coerência da pesquisa, a razoabilidade dos preços estimados e a adequada instrução da contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada para a aquisição de equipamentos audiovisuais destinados à Assessoria de Comunicação da

Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme previsão constante do Plano de Contratação Anual de 2026.

14.2. Programa de Trabalho: 03.092.0623.6005.023316.

14.3. Unidade Gestora: 080901 — Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado.

14.4. Unidade Orçamentária: 08901 — Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado.

14.5. Ação Orçamentária: 6005 — Comunicação e Imagem Institucional.

14.6. Subação: 023316 — Comunicação e divulgação institucional.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente Termo de Referência poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone institucional competente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

São Luís-MA, em 13 de maio de 2026.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0359863v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe de Divisão**, em 13/05/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).




A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0370164** e o código CRC **E74FC81B**.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

ITEM	CATMAT	IMAGEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	611462	 Imagem meramente ilustrativa	<p>DRONE AÉREO NÃO TRIPULADO</p> <p>Descrição do objeto:</p> <ul style="list-style-type: none">– Drone aéreo não tripulado, tipo quadricóptero, destinado à captação de imagens aéreas, fotografias e vídeos institucionais;– Resolução fotográfica mínima de 48 MP;– Lente com abertura de, no máximo, f/2.0.– Capacidade de gravação de vídeo em 4K HDR ou superior;– Sistema de estabilização por gimbal mecânico de 3 eixos;– Transmissão digital de vídeo em tempo real;– Recursos inteligentes de captura e rastreamento;– Estrutura leve, compacta e dobrável, adequada ao transporte e à operação em ambientes externos;– Controle remoto com tela integrada, compatível com o equipamento;– autonomia mínima de voo de 28 minutos, com bateria padrão.– Capacidade de armazenamento local por memória interna mínima de 16 GB e/ou por cartão de memória compatível;– Sistema de detecção de obstáculos omnidirecional (360°) com assistência ativa para voo noturno.– Peso máximo de decolagem de até 250 gramas; <p>Acessórios mínimos inclusos</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido acompanhado, no mínimo, de:</p> <ul style="list-style-type: none">– 01 (um) drone;– 01 (um) controle remoto com tela compatível;– 03 (três) baterias no total;– 01 (um) carregador ou hub de carregamento;– 01 (um) conjunto adicional de hélices;– 01 (uma) bolsa ou estojo para transporte;– cabos, conectores, acessórios e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.	UND	01	R\$ 14.225,00	R\$ 14.225,00



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

			<p>– Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca de Referência: DJI</p>				
02	394764	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>ADAPTADOR DE ÁUDIO/CONEXÃO PARA MICROFONE</p> <p>Descrição do objeto:</p> <ul style="list-style-type: none">– Adaptador de conexão para microfone de lapela, do tipo conversor de interface, destinado à interligação de receptores, interfaces ou acessórios de captação de áudio com conector compatível com Lightning a dispositivos com porta USB Tipo-C;– Com entrada fêmea compatível com conector Lightning e saída macho USB Tipo-C;– Compatível com smartphones, tablets, notebooks ou outros dispositivos que possuam porta USB Tipo-C, desde que suportem conexão com acessórios de áudio externos;– Funcionamento por conexão direta, tipo plug and play, dispensando alimentação externa adicional;– Construção compacta, portátil e de fácil manuseio, adequada ao uso em gravações, entrevistas, captação de áudio e demais atividades institucionais;– Produto novo, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento;– Deverá ser fornecido como acessório de áudio do tipo adaptador/conversor, apto a viabilizar a conexão física entre interfaces distintas, sem inclusão de microfone. <p>– Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	UND	06	R\$ 125,00	R\$ 750,00
03	404420	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>MICROFONE DE LAPELA SEM FIO — CONJUNTO/KIT DUPLO</p> <p>Descrição do objeto:</p> <ul style="list-style-type: none">– Sistema de microfone de lapela sem fio duplo, destinado à captação de áudio para gravações institucionais, entrevistas, coberturas jornalísticas e produção de vídeos.– Conjunto composto por transmissor(es) com microfone integrado ou compatível com lapela e	UND	10	R\$ 1.576,98	R\$ 15.769,80




DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

			<p>receptor(es) compatíveis com dispositivos móveis, câmeras, computadores ou equipamentos equivalentes (USB tipo C, Lightning, Câmera);</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatibilidade com smartphones, câmeras, computadores e outros dispositivos de gravação, mediante conexão direta ou por receptores/adaptadores próprios;- Com cabo TRS 3,5 mm para TRS 3,5 mm- Peso máximo: 30 g por microfone- Distância mínima de alcance: 200 metros- Padrão polar: Omnidirecional- Recurso de redução ou cancelamento de ruído para melhoria da captação sonora;- Captação de áudio com qualidade adequada para entrevistas, gravações externas e criação de conteúdo institucional;- Com acessório de protetor de vento- Estrutura compacta, leve e portátil;- Alimentação por bateria recarregável ou solução equivalente;- Acompanhado de estojo ou case de transporte/recarga, cabos, conectores, acessórios e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento;- Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Marca de Referência: Hollyland</p>				
04	600392	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>TRIPÉ MULTIFUNCIONAL PARA CELULAR E CÂMERA COM CONTROLE REMOTO</p> <p>Descrição do objeto:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tripé multifuncional para suporte de dispositivos de captação de imagem, destinado ao uso com telefones celulares, câmeras fotográficas, câmeras de ação, microfones, gravadores e acessórios compatíveis;- Estrutura multifuncional, com uso como tripé e bastão/extensor;- Altura ajustável de até, no mínimo, 1,80 m;- Cabeça articulada ou panorâmica com rotação de 360°, permitindo uso em modo retrato e paisagem;- Compatibilidade com smartphones, câmeras, câmeras de ação, microfones, gravadores e acessórios com rosca universal 1/4", ou solução	UND	02	R\$ 259,90	R\$ 519,80



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

			<p>equivalente;</p> <ul style="list-style-type: none">– Controle remoto sem fio destacável, para acionamento à distância de captura de imagem;– Estrutura dobrável, portátil e de fácil transporte;– Material resistente e adequado ao uso contínuo em ambientes internos e externos;– Acompanhado de cabo para carregamento, suportes, encaixes ou acessórios necessários ao pleno funcionamento;– Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
05	486620	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>MESA DIGITALIZADORA COM TELA E CANETA</p> <p>Descrição do objeto:</p> <ul style="list-style-type: none">– Monitor interativo para criação digital, destinado à edição, ilustração, tratamento de imagens, diagramação, design gráfico e demais atividades de produção visual;– Tela interativa com área útil mínima de 23,8 polegadas;– Resolução mínima 2K QHD (2560 x 1440);– Cobertura de cores mínima de 90% Adobe RGB;– Caneta digital compatível com o equipamento;– Suporte a inclinação da caneta;– Sensibilidade à Pressão: Mínimo de 8.192 níveis de pressão, com suporte à inclinação da caneta (Tilt) de até 60° de inclinação– Teclas de atalho programáveis, integradas ao equipamento ou por solução equivalente compatível, em quantidade adequada ao uso profissional;– Controles físicos adicionais, como rodas de atalho, controle remoto programável ou solução equivalente, para navegação e produtividade;– Conexão por USB Tipo-C ou interface equivalente compatível com computadores;– Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, macOS ou equivalentes; com	UND	01	R\$ 8.812,09	R\$ 8.812,09



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

			softwares das suítes Adobe e Autodesk – Estrutura robusta, apropriada para uso contínuo em ambiente de trabalho profissional; – Acompanhado de caneta digital, cabos, fonte de alimentação, manual de instruções e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento. – Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca de Referência: XP-Pen				
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 40.076,69	



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21
02	II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
03	III – Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21
04	IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
05	V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
08	VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES

ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
07	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.